



**Plano Nacional de Leitura
2021/2022**

Fase Municipal

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art.º 1º

Objetivos

A Câmara Municipal de Viseu, através da Biblioteca Municipal D. Miguel da Silva, em colaboração com o Plano Nacional de Leitura (PNL), a Rede de Bibliotecas Escolares (RBE) e a Coordenação Interconcelhia da RBE, promove no ano letivo de 2021/2022 a **Fase Municipal da 15ª edição do Concurso Nacional de Leitura**.

O **Concurso Nacional de Leitura** tem como objetivo estimular o gosto e os hábitos de leitura e melhorar a compreensão leitora celebrando assim, a leitura e a escrita.

Decorre em quatro fases: escolar, municipal, intermunicipal e nacional.

A **Fase Municipal** engloba as provas nos municípios, fazendo intervir as bibliotecas públicas municipais, com o apoio das bibliotecas escolares, e é da responsabilidade da Câmara Municipal de Viseu, através da Biblioteca Municipal D. Miguel da Silva e da Coordenação Interconcelhia da RBE.

Art.º 2º

Destinatários

- Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico - 3º e 4ºano
- Alunos do 2.º Ciclo do Ensino Básico.
- Alunos do 3.º Ciclo do Ensino Básico.
- Alunos do Ensino Secundário.

Art.º 3º

Condições gerais de participação no concelho de Viseu

A participação no concurso está aberta às escolas do concelho que se inscreveram, no formulário de Inscrição disponível no *site* do Plano Nacional de Leitura, em conformidade com a calendarização divulgada.

Os concorrentes comprometem-se a submeter-se às presentes *Normas de Participação* e às *decisões do Júri*.

No caso de serem selecionados para a **Final Municipal**, os candidatos **menores de 16 anos não poderão participar sem a autorização expressa dos encarregados de educação.**

Art.º 4º

Etapas do Concurso Nacional de Leitura no concelho de Viseu (Fase Municipal)

Fase Escolar

1- A **1ª Etapa** decorre ao longo do 1º e 2º períodos escolares sendo organizada de modo descentralizado em cada uma das escolas que aderirem a esta iniciativa.

2 - Para a fase Final de Agrupamento, cada escola deve apurar três (3) vencedores em cada uma das categorias (1.º, 2.º, 3.º ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário).

2ª Etapa - Finais de Agrupamentos de Escolas / Escolas não agrupadas

1 - A **2ª Etapa** consiste nas Finais de Agrupamentos de Escolas / Escolas não agrupadas. Nesta etapa as escolas/agrupamentos constituem um júri a quem cabe selecionar as obras a concurso e apurar os vencedores de cada agrupamento/ escola não agrupada/ escola privada em cada um dos níveis de ensino (1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário)

2- Cada Agrupamento de Escolas / Escolas não agrupadas apura para a **Final Municipal** três (3) vencedores em cada uma das categorias (1.º, 2.º, 3.º ciclo do Ensino Básico e Secundário).

3ª Etapa - Fase Municipal - Biblioteca Municipal

1 - A **3ª Etapa** é constituída por uma prova escrita e oral, na qual participam os concorrentes apurados na fase anterior.

2 - A Fase Municipal realizar-se-á no dia **23 de fevereiro (quarta-feira), às 13h15 na EB2/3 de Mundão.**

Art.º 5º

Provas de seleção - 3ª Etapa - Final Municipal

1 - Como princípio geral orientador do Concurso Nacional de Leitura está o prazer de ler, pretendendo-se estimular nos concorrentes o gosto pela leitura e o contacto com o livro. Assim, as provas devem avaliar os conhecimentos dos alunos sobre as obras selecionadas.

A **prova escrita** é constituída por um questionário com **20 questões de escolha múltipla e uma questão de desenvolvimento**, servindo esta para situações de desempate.

2 - Os cinco (5) melhores classificados na prova escrita são apurados para a **prova oral**.

Os alunos participantes na prova oral devem fazer-se acompanhar de um livro, previamente selecionado por si, de texto narrativo, poético ou dramático.

3- A **prova oral** tem a duração de cinco minutos para cada aluno e é constituída por:

- Leitura expressiva do texto escolhido pelo aluno
- Argumentação sobre o texto escolhido

As provas orais são avaliadas pelo júri, tendo em conta os seguintes critérios:

Para a leitura expressiva:

- Dicção
- Expressividade
- Ritmo
- Postura Corporal

Para a argumentação:

- Discurso fluente, articulado, coerente e correto
- Originalidade
- Apreciação global do livro
- Correção linguística

Os vencedores desta fase são encontrados após o apuramento da pontuação obtida na prova escrita e na prova oral.

Art.º 6º

Obras selecionadas para a prova escrita / fase municipal

As obras tomadas como referência para a prova escrita do Concurso Nacional de Leitura são as seguintes:

1º ciclo - Eu falo como um rio/ Jordan Scott; ilust. Sidney Smith

2º ciclo - O longo caminho para a igualdade / Ana Maria Magalhães; Isabel Alçada

3º ciclo - Dois pequenos heróis / Sarah Lean; ilust. Gary Blythe

Secundário - Memórias de um gato viajante / Hiro Arikawa

Art.º 7º

Prémios

1- Cada concorrente que participe na Fase Municipal recebe um certificado nominal

de participação.

2- Aos três (3) melhores classificados de cada categoria é atribuído um prémio decidido pelo júri com o apoio dos parceiros e / ou patrocinadores locais.

3- Os vencedores da Fase Municipal são os três primeiros classificados de cada uma

das quatro categorias e ficam apurados para a fase intermunicipal.

Art.º 8º

Júri Municipal

O **Júri Municipal** é presidido pela Bibliotecária da Biblioteca Municipal D. Miguel da Silva, coordenadora do SABE (Serviço Apoio às Bibliotecas Escolares), representante da Câmara Municipal de Viseu, e por três professores: um professor sem componente letiva, e dois não pertencentes aos quadros de agrupamentos de escola e escolas, com o apoio da coordenadora interconcelhia da RBE.

Art.º 9º

Competências do Júri Municipal

Cabe ao **Júri Municipal** a organização da Fase Municipal do Concurso Nacional de Leitura, a elaboração e a correção das provas, a gestão e o controlo do seu desenvolvimento.

Cabe-lhe, também, propor a lista de obras para a Final Municipal, e tomada de decisão, após apresentação de sugestões pelos professores bibliotecários concelhios. Compete ao representante da Biblioteca Municipal o preenchimento do formulário PNL 2027 – alunos apurados na fase municipal.

O Júri é soberano, não sendo possível, em circunstância alguma, recorrer das suas decisões, cabendo-lhe ainda decidir sobre quaisquer matérias omissas nas presentes normas.

Art.º 10º

Não imputabilidade da Organização e dos Júris

Em caso de modificação, suspensão ou interrupção do Concurso Nacional de Leitura, por qualquer motivo imprevisto, não serão imputadas responsabilidades à Organização, aos membros dos Júris ou aos professores organizadores ao nível de cada escola.

Art.º 11º

- 1 - As decisões do Júri são soberanas, não havendo direito a recurso.
- 2 - Em caso de empate, é considerado o **voto do Presidente do Júri**.

Viseu, 17 de janeiro de 2022